



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº 23034.016081/2021-19

CONVÊNIO N.º 920608/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) - PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Autarquia vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criado pela Lei n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872, de 15 de setembro de 1969, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153.173, Gestão 15.253, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 02, Bloco "F", neste ato representado por seu Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, GABRIEL MEDEIROS VILAR, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SESP-DF, CPF nº [REDAZIDO], no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria n.º 540, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 17/10/2019, a qual delega competência para ordenar despesas e assinar contratos, convênios, instrumentos congêneres, bem como termos aditivos, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), doravante denominado **CONCEDENTE** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí - PR, neste ato representada por sua Reitora, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, residente e domiciliada em Curitiba - PR, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo SSP/PR, CPF nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, relacionado ao Processo nº 23034.016081/2021-19, registrado na Plataforma + Brasil, Sistema de Convênios do Governo Federal, Proposta nº 024012/2021, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020; pela Lei nº 14.144, de 22 de Abril de 2021; pela Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011; pela Resolução CD/FNDE nº 16, de 13 de abril de 2011 e alterações posteriores; e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos e mobiliário para as salas de aula e laboratório dos Cursos do Campus de Curitiba I, que visa a qualificação do Ensino da Graduação e melhor atendimento aos acadêmicos para proporcionar acessibilidade para cadeirantes e pessoas com deficiência visual, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado na Plataforma + Brasil e o Termo de Referência proposto pelo CONVENENTE e aprovados pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência, aprovado pelo CONCEDENTE, integrará o plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. O termo de referência poderá ser aprovado após a celebração do convênio, antes da liberação da primeira parcela de recursos, no prazo de até 30/11/2022, já incluída a prorrogação para tanto, se houver, e integrará o plano de trabalho.

Subcláusula Segunda. A aprovação do termo de referência no prazo descrito acima é condição indispensável para a validade do convênio, sendo sua falta ou reprovação causa para a extinção do instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. São obrigações dos Partícipes

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) analisar a prestação de contas relativa a este convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, e no art. 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados; e,
- f) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no § 9º do art. 10 do Decreto nº 6.170/ 2007, c/c § 11 do art. 59 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Termo de Referência exclusivamente no objeto do presente convênio;

- c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Termo de Referência;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste convênio, de acordo com os normativos do programa;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- f) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial federal, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- j) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, à execução, ao acompanhamento, à prestação de contas e às informações acerca de Tomada de Contas Especial do convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424/2016, mantendo-o atualizado;
- k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- l) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- m) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- n) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- o) facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste convênio, especialmente no

que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

p) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

r) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

s) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

u) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

v) manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização, ou na hipótese prevista no art. 7º, § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, no que for aplicável;

w) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente convênio;

x) dar ciência aos órgãos de controle, quando do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e,

y) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE.

Subcláusula Única. Para a execução da(s) ações proposta(s) no Plano de Trabalho, o CONVENENTE deve ainda:

a) providenciar o adequado controle dos equipamentos e mobiliários adquiridos com recursos deste convênio, fixando plaquetas com o nº do patrimônio e mantendo registros com identificação precisa da sua localização; e,

b) assegurar a manutenção periódica dos equipamentos e mobiliário adquiridos com recursos deste convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 36 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única - O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE DESEMBOLSO

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R\$ 151.515,15 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e quinze centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, na seguinte classificação orçamentária:

CONCEDENTE

I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, conforme Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com suas alterações, UG: 153173, assegurado pelas Notas de Empenho nº 2021NE000719, no valor de R\$ 114.978,99 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), nº 2021NE000720, no valor de R\$ 17.000,79 (dezesete mil reais e setenta e nove centavos), e nº 2021NE000721, no valor de R\$ 18.020,22 (dezoito mil e vinte reais e vinte e dois centavos) vinculadas ao PTRES 196471, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 8188000000, Natureza da Despesa 443042.

CONVENENTE

II - R\$ 1.515,15 (um mil, quinhentos e quinze reais e quinze centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, nos termos da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com suas alterações, e Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011, publicada no DOU de 30 de março de 2011.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade mediante aprovação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste convênio.

Subcláusula Terceira. A liberação dos recursos será realizada, até o último dia do mês previsto para o repasse, obedecendo ao cronograma de desembolso abaixo:

I - DO CONCEDENTE

Aquisição de Equipamentos.

Número da parcela	Mês da liberação	Valor a ser desembolsado
Parcela Única	Mai/2022	R\$ 150.000,00

II - DO CONVENENTE

Aquisição de Equipamentos.

Número da parcela	Mês da liberação	Valor a ser desembolsado
Parcela Única	Mai/2022	R\$ 1.515,15

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

7.1. Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do convênio.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do convênio e à Resolução CD/FNDE nº15, de 29 de março de 2011.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados na conta específica vinculada ao presente convênio, aberta em nome do CONVENENTE em instituição financeira oficial federal.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, aprovado na Plataforma + Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do convênio.

Subcláusula Segunda. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

II - atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 43, 49, 51 e 52 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e,

III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subcláusula Terceira. Nos casos de instrumentos que a liberação de recursos ocorra em mais de uma parcela, a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio; e,

III - for descumprida, injustificadamente pelo CONVENENTE, cláusula ou condição do convênio.

Subcláusula Quinta. Os recursos deste convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Sexta. As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do convênio, mediante anuência prévia do CONCEDENTE, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Sétima. A conta referida no caput desta cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Oitava. Os recursos deste convênio, quando não utilizados nos termos da cláusula primeira, por 180 (cento e oitenta) dias, serão transferidos para a Conta Única da União, mediante solicitação da CONCEDENTE junto à instituição financeira.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima. Os recursos transferidos no âmbito do presente convênio não estão sujeitos ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recursos públicos nos termos do art. 27, XXXVI, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade da Plataforma + Brasil denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011.

Subcláusula Segunda. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - realizar despesas em data anterior à vigência do convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia do CONCEDENTE;
- V - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente convênio; e,
- XI - celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

Subcláusula Terceira. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste convênio serão realizados ou registrados na Plataforma + Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos casos previstos no inciso II do § 2º do art. 52 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, mediante anuência prévia do CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma + Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e,
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

Subcláusula Quinta. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste convênio e mantidos os respectivos originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

10.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. O edital de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderá ser publicado pelo CONVENENTE após a assinatura do presente instrumento e aprovação do Termo de Referência pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma + Brasil.

Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE deverá verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e,
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma + Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sexta. Compete ao CONVENENTE:

I - registrar na Plataforma + Brasil o extrato do edital de licitação e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos.

II - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e/ou serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

III - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, IX, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e,

IV - inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste convênio, que permita o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, na forma do art. 6º, § 2º, e arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma + Brasil; e,
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. A fiscalização pelo CONCEDENTE consistirá no atesto da aquisição de bens e da execução dos serviços realizados no âmbito do convênio a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados;

Subcláusula Terceira. A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros, nos casos permitidos em lei;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento; e,

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do convênio.

Subcláusula Quinta. Constatadas irregularidades na execução deste convênio ou impropriedades de ordem técnica, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e notificará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Sexta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas e dará ciência ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas do CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Nona. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.

Subcláusula Primeira. A Prestação de Contas deverá ser apresentada na Plataforma + Brasil, na forma estabelecida pelo art. 62 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, e será composto, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE na Plataforma + Brasil, do seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto;

II - notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados na Plataforma + Brasil, valor, aposição de dados do convenente, programa e número do convênio;

III - relatório de prestação de contas aprovado e registrado na Plataforma + Brasil pelo CONVENENTE;

IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente convênio, quando for o caso;

VI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e,

IX - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A avaliação do cumprimento do objeto do presente convênio será feita com base nas disposições regulamentares do CONCEDENTE, utilizando-se políticas de monitoramento, geridas por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e da Plataforma + Brasil.

Subcláusula Terceira. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Subcláusula Quarta. O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas, via notificação eletrônica por meio da Plataforma + Brasil, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar. Enquanto não estiver disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada na Plataforma + Brasil.

Subcláusula Quinta. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma + Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma + Brasil por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE, quando detectar impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, notificará previamente o CONVENENTE do registro da inadimplência na Plataforma + Brasil e comunicará o fato à Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e ao Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento.

Subcláusula Sétima. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma + Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise será feita no encerramento do convênio com base na documentação registrada na Plataforma + Brasil, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data da sua apresentação na Plataforma + Brasil, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma + Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Nona. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma + Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os art. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher o saldo remanescente, à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, informando a Unidade Gestora (UG) 153173 e Gestão 15253, utilizando o Sistema Débito, no Sítio do Tribunal de Contas da

União - <http://portal.tcu.gov.br/sistema-atualizacao-de-debito/sistema-atualizacao-de-debito.htm>, e
recolher via Guia de Recolhimento da União, conforme instruções constantes no endereço
<http://www.fnnde.gov.br/gru-devolucao-de-recursosfinanceiros>:



I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE autoriza o CONCEDENTE a solicitar à instituição financeira da conta corrente vinculada o resgate dos saldos remanescentes, quando não forem devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE e o CONCEDENTE, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento, ficam obrigados a divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos e a causa da devolução.

Subcláusula Quarta. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

15.1. Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos no âmbito deste convênio, bem como os remanescentes, na data de sua conclusão ou extinção, serão de titularidade da CONVENENTE.

Subcláusula Primeira - O CONVENENTE deve contabilizar, inventariar e guardar os bens remanescentes, nos termos do Art. 27, XIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda - O CONVENENTE deverá utilizar os bens para assegurar a continuidade de programa governamental ao qual está vinculado o objeto do presente convênio, observando suas regras específicas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

16.1. O presente convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Única. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE registrará na Plataforma + Brasil os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente convênio.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e,

III - disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma + Brasil;

II - as comunicações que não puderem ser efetuadas pela Plataforma + Brasil serão remetidas por e-mail, correspondência ou fax, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

III - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;

IV - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

V - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma + Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual;

VI -no caso de paralisação da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada por até 180 (cento e oitenta) dias. Após esse prazo, não havendo comprovação da retomada da execução, o instrumento deverá ser rescindido; e,

VII -ocorrendo a hipótese do item VI, o CONCEDENTE solicitará à instituição financeira da conta corrente específica a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a Conta Única da União.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

19.1. Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, que teve sua redação alterada pelo Decreto nº 7.526, de 15 de julho de 2011. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste convênio o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes

GABRIEL MEDEIROS VILAR
DIRETOR DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS
CONCEDENTE

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) - PR
CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MEDEIROS VILAR, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 20/12/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2687473** e o código CRC **B4545ABF**.





300.336,94 (trezentos mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) e nº 2021NE000741, no valor de R\$ 56.284,60 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), vinculadas ao PTRES 196609, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 8188000000, Natureza da Despesa 443042;

CONVENIENTE: II - R\$ 6.466,56 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com suas alterações, e Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011, publicada no DOU de 30 de março de 2011.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura até 20/12/2024. Data e Assinaturas: 20/12/2021 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA - Reitor.

Espécie: Convênio nº 921027/2021. Processo nº 23034.037057/2021-13.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Fundação de Ensino Superior de Goiátuba-GO, CNPJ nº 01.494.665/0001-61.

Este convênio tem por objeto a aquisição de Equipamentos para Fundação de Ensino Superior de Goiátuba-GO, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R\$ 411.833,33 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, na seguinte classificação orçamentária:

CONCEDENTE: I - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, conforme Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com suas alterações, UG: 153173, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000742, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), vinculada ao PTRES 196520, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 8188000000, Natureza da Despesa 443042;

CONVENIENTE: II - R\$ 11.833,33 (onze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com suas alterações, e Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011, publicada no DOU de 30 de março de 2011.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura até 23/12/2024. Data e Assinaturas: 23/12/2021 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO - Presidente da FESG.

Espécie: Convênio nº 920807/2021. Processo nº 23034.017682/2021-31.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Fundação Universidade de Pernambuco (UPE)-PE, CNPJ nº 11.022.597/0001-91.

Este convênio tem por objeto a aquisição de equipamento para qualificar os alunos nas aulas práticas, assim como da assistência de pacientes portadores de doenças pulmonares, em sua maioria de alta complexidade, oferecida no HUOC, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, na seguinte classificação orçamentária:

CONCEDENTE: I - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, conforme Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com suas alterações, UG: 153173, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000770, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vinculada ao PTRES 196482, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 8188000000, Natureza da Despesa 443042;

CONVENIENTE: II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com suas alterações, e Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011, publicada no DOU de 30 de março de 2011.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura até 23/12/2024. Data e Assinaturas: 23/12/2021 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e PEDRO HENRIQUE DE BARRIOS FALCÃO - Reitor.

Espécie: Convênio nº 920608/2021. Processo nº 23034.016081/2021-19.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)-PR, CNPJ nº 05.012.896/0001-42.

Este convênio tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos e mobiliário para as salas de aula e laboratório dos Cursos do Campus de Curitiba I, que visa a qualificação do Ensino da Graduação e melhor atendimento aos acadêmicos para proporcionar acessibilidade para cadeirantes e pessoas com deficiência visual, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R\$ 151.515,15 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e quinze centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, na seguinte classificação orçamentária:

CONCEDENTE: I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, conforme Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com suas alterações, UG: 153173, assegurado pelas Notas de Empenho nº 2021NE000719, no valor de R\$ 114.978,99 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), e nº 2021NE000720, no valor de R\$ 17.000,79 (dezesete mil reais e setenta e nove centavos), e nº 2021NE000721, no valor de R\$ 18.020,22 (dezoito mil e vinte reais e dois centavos) vinculadas ao PTRES 196471, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 8188000000, Natureza da Despesa 443042;

CONVENIENTE: II - R\$ 1.515,15 (um mil, quinhentos e quinze reais e quinze centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com suas alterações, e Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011, publicada no DOU de 30 de março de 2011.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura até 20/12/2024. Data e Assinaturas: 20/12/2021 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e SALETE PAULINA MACHADO SIRINO - Reitora.

Espécie: Convênio nº 920403/2021. Processo nº 23034.019819/2021-91.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)-RJ, CNPJ nº 33.540.014/0001-57.

Este convênio tem por objeto a aquisição de manequim simulador visando à qualificação na formação dos cursos de graduação e pós-graduação latu-sensu, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R\$ 353.600,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, na seguinte classificação orçamentária:

CONCEDENTE: I - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, conforme Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com suas alterações, UG: 153173, assegurado pelas Notas de Empenho nº 2021NE000700, no valor de R\$ 320.443,70 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos) e 2021NE000701, no valor de R\$ 29.556,30 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), vinculadas ao PTRES 196419, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 8188000000, Natureza da Despesa 443042;

CONVENIENTE: II - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com suas alterações, e Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011, publicada no DOU de 30 de março de 2011.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura até 28/12/2024. Data e Assinaturas: 28/12/2021 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e RICARDO LODI RIBEIRO - Reitor.

Espécie: Convênio nº 916983/2021. Processo nº 23034.020134/2021-98.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)-RJ, CNPJ nº 33.540.014/0001-57.

Este convênio tem por objeto a reforma do antigo prédio da 4a e 5a enfermaria do Instituto Municipal de Geriatria e Gerontologia Miguel Pedro (Prédio do relógio), no Rio de Janeiro, para instalação do Núcleo de Estudos Avançados em Doenças Infecciosas (NEADI) na UERJ, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R\$ 505.577,84 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, na seguinte classificação orçamentária:

CONCEDENTE: I - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, conforme Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, na Lei nº 14.144, de 22 de Abril de 2021, com suas alterações, UG: 153173, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000452, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vinculada ao PTRES 196437, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 8188000000, Natureza da Despesa 333041;

CONVENIENTE: II - R\$ 5.577,84 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, na Lei nº 14.144, de 22 de Abril de 2021, com suas alterações, e Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011, publicada no DOU de 30 de março de 2011.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura até 28/12/2024.

Data e Assinaturas: 28/12/2021 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e RICARDO LODI RIBEIRO - Reitor.

Espécie: Convênio nº 921128/2021. Processo nº 23034.019817/2021-01.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)-RJ, CNPJ nº 33.540.014/0001-57.

Este convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para atendimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade de Formação de Professores (FFP/UERJ), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R\$ 508.819,73 (quinhentos e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, na seguinte classificação orçamentária:

CONCEDENTE: I - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, conforme Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com suas alterações, UG: 153173, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000756, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vinculada ao PTRES 196543, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 8188000000, Natureza da Despesa 443042;

CONVENIENTE: II - R\$ 8.819,73 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com suas alterações, e Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011, publicada no DOU de 30 de março de 2011.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura até 28/12/2024. Data e Assinaturas: 28/12/2021 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e RICARDO LODI RIBEIRO - Reitor.

Espécie: Convênio nº 919893/2021. Processo nº 23034.020589/2021-11.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)-RJ, CNPJ nº 33.540.014/0001-57.

Este convênio tem por objeto a ampliação das salas de aulas da pós graduação do 3º PAVIMENTO (FASE I), Blocos C do Campus da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R\$ 1.011.000,00 (um milhão onze mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, na seguinte classificação orçamentária:

CONCEDENTE: I - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, conforme Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, na Lei nº 14.144, de 22 de Abril de 2021, com suas alterações, UG: 153173, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000676, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), vinculada ao PTRES 196543, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 8188000000, Natureza da Despesa 443042;

CONVENIENTE: II - R\$ 11.000,00 (onze mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, na Lei nº 14.144, de 22 de Abril de 2021, com suas alterações, e Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011, publicada no DOU de 30 de março de 2011.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura até 28/12/2024. Data e Assinaturas: 28/12/2021 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e RICARDO LODI RIBEIRO - Reitor.

Espécie: Convênio nº 916961/2021. Processo nº 23034.018319/2021-32.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)-SP, CNPJ nº 46.068.425/0001-33.

Este convênio tem por objeto a construção de cobertura e vestiários das Quadras Poliesportivas do Campus I - UNICAMP, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R\$ 1.826.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e seis mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, na seguinte classificação orçamentária:

CONCEDENTE: I - R\$ 1.796.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e seis mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, conforme Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, na Lei nº 14.144, de 22 de Abril de 2021, com suas alterações, UG: 153173, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000443, no valor de R\$ 1.796.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e seis mil reais), vinculada ao PTRES 196586, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 8188000000, Natureza da Despesa 443042;

CONVENIENTE: II - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, na Lei nº 14.144, de 22 de Abril de 2021, com suas alterações, e Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011, publicada no DOU de 30 de março de 2011.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura até 21/12/2025.

Data e Assinaturas: 21/12/2021 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE e ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES - Reitor.

Espécie: Convênio nº 920628/2021. Processo nº 23034.020641/2021-21.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho-SP, CNPJ nº 48.031.918/0001-24.



2 - DADOS DO PROPONENTE

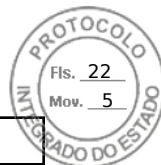
PROponente: 05.012.896/0001-42					
Razão Social do Proponente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, 1525					
Cidade: PARANAVAÍ	UF: PR	Código Município: 7749	CEP: 87701020	E.A.: Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	DDD/Telefone: 44998529778
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA	Agência: 0381-6	Conta Corrente: 859710			
CPF do Responsável: ██████████	Nome do Responsável: SALETE PAULINA MACHADO SIRINO				
Endereço do Responsável: ██				CEP do Responsável: ████████	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 151.515,15	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.515,15	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 150.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.515,15	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	20/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	04/08/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	

6 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Armário de Escritório com 2 portas			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 20.0	Valor: R\$ 16.400,09	
Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026	Valor Global: R\$ 151.515,15	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Armário de Escritório com 2 portas			
Quantidade: 20.0 un	Valor: R\$ 16.400,09	Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026

Meta nº: 2

Especificação: Mesa de Escritório			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 21.0	Valor: R\$ 8.100,00	
Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026	Valor Global: R\$ 151.515,15	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Mesa de Escritório			
Quantidade: 21.0 un	Valor: R\$ 8.100,00	Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026

Meta nº: 3

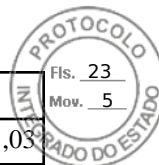
Especificação: Módulo praticável para palco			
Unidade de Medida: CJ	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 46.500,00	
Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026	Valor Global: R\$ 151.515,15	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Módulos praticável para palco			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 46.500,00	Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026

Meta nº: 4

Especificação: Computador para edição de vídeo completo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 2.0	Valor: R\$ 16.388,97	
Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026	Valor Global: R\$ 151.515,15	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Computador para edição de vídeo completo			
Quantidade: 2.0 un	Valor: R\$ 16.388,97	Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026

Meta nº: 5

Especificação: Impressora multifuncional A3			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 2.0	Valor:	R\$ 6.961,03
Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026	Valor Global:	R\$ 151.515,15
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Impressora multifuncional A3			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 6.961,03	Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026



Meta nº: 6

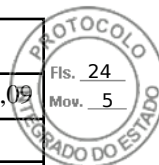
Especificação: kit de Estudio fotográfico			
Unidade de Medida: CJ	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 7.165,15
Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026	Valor Global:	R\$ 151.515,15
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de kit de Estudio fotográfico			
Quantidade: 1.0 CJ	Valor: R\$ 7.165,15	Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026

Meta nº: 7

Especificação: Televisor Smart 70"			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 9.0	Valor:	R\$ 49.999,91
Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026	Valor Global:	R\$ 151.515,15
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Televisor Smart 70"			
Quantidade: 9.0 un	Valor: R\$ 49.999,91	Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 04/08/2026

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO**

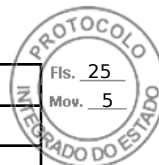
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 16.400,00
DESCRIÇÃO: Armário de Escritório com 2 portas		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 8.100,00
DESCRIÇÃO: Mesa de Escritório		
META Nº: 3	VALOR DA META:	R\$ 46.500,00
DESCRIÇÃO: Módulo praticável para palco		
META Nº: 4	VALOR DA META:	R\$ 14.873,82
DESCRIÇÃO: Computador para edição de vídeo completo		
META Nº: 5	VALOR DA META:	R\$ 6.961,03
DESCRIÇÃO: Impressora multifuncional A3		
META Nº: 6	VALOR DA META:	R\$ 7.165,15
DESCRIÇÃO: kit de Estudio fotográfico		
META Nº: 7	VALOR DA META:	R\$ 49.999,91
DESCRIÇÃO: Televisor Smart 70"		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 150.000,00	PARCELA Nº: 1



**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2022
META Nº: 4	VALOR DA META:	R\$ 1.515,15
DESCRIÇÃO: Computador para edição de vídeo completo		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.515,15	PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

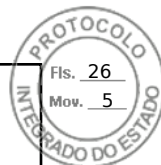


DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Televisor Smart 70"				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, nº 370 – Centro				
CEP: 87303-100	UF: PR	MUNICÍPIO: 7535 - CURITIBA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 9,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5.555,55	V.TOTAL: R\$ 49.999,91	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Conjunto de módulos praticável para palco				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, nº 370 – Centro				
CEP: 80010-180	UF: PR	MUNICÍPIO: 7535 - CURITIBA		
UNIDADE: CJ	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 46.500,00	V.TOTAL: R\$ 46.500,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Computador para edição de vídeo completo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, nº 370 – Centro				
CEP: 80010-180	UF: PR	MUNICÍPIO: 7535 - CURITIBA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 8.194,49	V.TOTAL: R\$ 16.388,97	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Mesa para Escritório				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, nº 370 – Centro				
CEP: 80010-180	UF: PR	MUNICÍPIO: 7535 - CURITIBA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 21,00	V. UNITÁRIO: R\$ 385,71	V.TOTAL: R\$ 8.100,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Armário de Escritório com 2 portas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, nº 370 – Centro				
CEP: 80010-180	UF: PR	MUNICÍPIO: 7535 - CURITIBA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 820,00	V.TOTAL: R\$ 16.400,09	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit Estúdio fotográfico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, nº 370 – Centro				
CEP: 80010-180	UF: PR	MUNICÍPIO: 7535 - CURITIBA		
UNIDADE: CJ	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 7.165,15	V.TOTAL: R\$ 7.165,15	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Impressora multifuncional a3				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, nº 370 – Centro				
CEP: 80010-180	UF: PR	MUNICÍPIO: 7535 - CURITIBA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 6.961,03	V.TOTAL: R\$ 6.961,03	
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 151.515,15	R\$ 151.515,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 151.515,15			

11 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração competência técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Comprovação de Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

2ta publica 920608.pdf

2ta - Nota Técnica 920608.pdf

2 - Parecer 920608.pdf

2 - Termo Aditivo de Vigência - 920608.pdf

1TA PUBLI 920608.pdf

1TA - Nota Técnica 920608.pdf

1TA - Parecer 920608.pdf

1 - Termo Aditivo de Vigência - 920608.pdf

Publicação Convênio nº 920608_2021.pdf

Convênio nº 920608-2021.pdf



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

Processo nº 23034.016081/2021-19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 920608/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) - PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criado pela Lei n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872, de 15 de setembro de 1969, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153.173, Gestão 15.253, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 02, Bloco "F", neste ato representado por seu Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador do CPF nº [REDACTED], no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria n.º 440, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 14/08/2023, a qual delega competência para ordenar despesas e assinar contratos, convênios, instrumentos congêneres, bem como termos aditivos, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), doravante denominado **CONCEDENTE** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí - PR, neste ato representada por sua Reitora, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, residente e domiciliada em Curitiba - PR, portadora do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio em epígrafe, relacionado ao Processo nº 23034.016081/2021-19, registrado no Portal Transferegov, Sistema de Convênios do Governo Federal, Proposta nº 024012/2021, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber; pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, revogado pelo Decreto nº 11.531, de maio de 2023; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pela Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011; e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 920608/2021, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por 180 dias: de 21/12/2024 a 18/06/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. A reformulação do Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira está consignada no Anexo de Cronograma de execução e desembolso e é parte integrante deste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação deste termo aditivo no Diário Oficial será providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública federal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes.

MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS
CONCEDENTE

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) - PR
CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 12/12/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4465954** e o código CRC **9DF8C74F**.

Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EDITAL Nº 26, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
SORTEIO ELETRÔNICO PARA O NÍVEL I - CURSO DE LIBRAS - SEMESTRE 2025.1

A Diretora Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 24, de 19/01/2023, publicada no Diário Oficial de 23/01/2023, torna públicos as normas e os procedimentos necessários para a realização do Sorteio Eletrônico de candidatos à matrícula no Nível I do Curso Regular de LIBRAS, modalidades presencial e online, semestre 2025.1, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, de acordo com o estabelecido no Processo nº 23121.001510/2024-17.

A versão completa deste Edital e as demais informações relativas ao Sorteio Eletrônico estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/pt-br/assuntos/libras/inscricoes-renovacoes-e-destrancamentos-de-matricula>

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral do INES

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW
DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2024 publicado no D.O de 2024-12-03, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 5.284.440,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 528.444,00. Onde se lê: Vigência: 29/11/2024 a 03/07/2024. Leia-se: Vigência: 16/12/2024 a 03/07/2029.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2024).

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 153015

Número do Contrato: 51/2023.
Nº Processo: 23062.025697/2023-05.
Pregão. Nº 58/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 16.630.743/0001-85 - ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ. Objeto: Prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência e reajuste do contrato. Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 580.284,73. Data de Assinatura: 11/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2024).

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 90029/2024

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 05/12/2024, .Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2024, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de máquinas e equipamentos para os laboratórios do Departamento de Engenharia Mecatrônica do CEFET-MG Campus Divinópolis.

ESEQUIAS FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDE - 16/12/2024) 153015-15245-2024NE800001

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 90036/2024

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/11/2024, .Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2024, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, instalação, comissionamento e integração de sistema de controle de acesso nos campi do CEFET-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

SILVANA ALVES DE AZEVEDO SILVA
Pregoeira

(SIDE - 16/12/2024) 153015-15245-2024NE800001

COLÉGIO PEDRO II

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2024 publicado no D.O de 2024-12-17, Seção 3. Onde se lê: Assinatura: 09/12/2024. Leia-se: Assinatura: 13/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2024).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 863577/2017. Processo nº 23034.051371/2017-14.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) - RJ, CNPJ nº 04.809.688/0001-06.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº863577/2017, com base no art.107 da Lei nº14.133/2021.

Vigência: 365 dias: de 03/12/2024 a 02/12/2025.
Data e Assinaturas: 02/12/2024, MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projeto Educacionais e JOSÉ FERNANDO FRAGALLI - Reitor.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 919244/2021. Processo nº 23034.015819/2021-12.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC) - BA, inscrita no CNPJ sob o 40.738.999/0001-95.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 919244/2021, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 411 dias: de 14/12/2024 a 28/01/2026.
Data e Assinaturas: 13/12/2024, MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projeto Educacionais e ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA -Reitor.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 919241/2021. Processo nº 23034.017055/2021-08.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - BA, CNPJ nº 14.485.841/0001-40.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 919241/2021, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 367 dias: de 14/12/2024 a 15/12/2025.

Data e Assinaturas: 13/12/2024, ALLAN CARLO VIEGAS SERRA - Presidente Substituto do FNDE e ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA - Reitora.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 920608/2021. Processo nº 23034.016081/2021-19.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) - PR, CNPJ nº 05.012.896/0001-42.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 920608/2021, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 180 dias: de 21/12/2024 a 18/06/2025.

Data e Assinaturas: 13/12/2024, MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projeto Educacionais e SALETE PAULINA MACHADO SIRINO - Reitora.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 920406/2021. Processo nº 23034.036513/2021-08.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS (UNITINS) - TO, CNPJ nº 01.637.536/0001-85.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 920406/2021, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 365 dias: de 17/12/2024 a 16/12/2025.

Data e Assinaturas: 13/12/2024, MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projeto Educacionais e AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 923950/2021. Processo nº 23034.016100/2021-07.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA) - MA, CNPJ nº 06.352.421/0001-68.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 923950/2021, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 365 dias: de 31/12/2024 a 30/12/2025.

Data e Assinaturas: 12/12/2024, MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projeto Educacionais e WALTER CANALES SANT'ANA - Reitor.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 903114/2020. Processo nº 23034.007589/2020-37.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (FUESPI) - PI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 903114/2020, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 365 dias: de 10/12/2024 a 09/12/2025.

Data e Assinaturas: 09/12/2024, MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projeto Educacionais e EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Reitor.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158156

Número do Contrato: 65/2023.
Nº Processo: 23244.002532/2023-19.

Pregão. Nº 14/2023. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE. Contratado: 11.976.654/0001-71 - EBENEZER SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses conforme cláusula segunda. Vigência: 01/01/2025 a 01/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 393.358,52. Data de Assinatura: 09/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 158156

Número do Contrato: 65/2023.
Nº Processo: 23244.002532/2023-19.

Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE. Contratado: 11.976.654/0001-71 - EBENEZER SERVICOS LTDA. Objeto: REPACTUAÇÃO, em consonância com a CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO e o CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, AC000012/2024. Data retroativa: 01/01/2024 a 01/01/2025. Valor do Apostilamento: R\$ 34.062,40. Data de Assinatura: 09/12/2024. Signatários: Fábio Storch de Oliveira, Reitor e SORAIA DE SOUZA DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 158156

Número do Contrato: 2/2024.
Nº Processo: 23244.002532/2023-19.

Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE. Contratado: 11.976.654/0001-71 - EBENEZER SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuação, em consonância com a cláusula sexta - do reajustamento de preços em sentido amplo e o convenção coletiva de trabalho 2024/2024, ac000012/2024. Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025. Valor do Apostilamento: R\$ 18.148,19. Data de Assinatura: 09/12/2024. Signatários: Fábio Storch de Oliveira, Reitor e SORAIA DE SOUZA DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 158156

Número do Contrato: 5/2024.
Nº Processo: 23244.002532/2023-19.

Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE. Contratado: 11.976.654/0001-71 - EBENEZER SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuação, em consonância com a cláusula sexta - do reajustamento de preços em sentido amplo e o convenção coletiva de trabalho 2024/2024, AC000012/2024. Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025. Valor do Termo de Apostilamento: R\$ 18.400,47. Data de Assinatura: 09/12/2024. Signatários: Fábio Storch de Oliveira, Reitor e SORAIA DE SOUZA DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2024).





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

Processo nº 23034.016081/2021-19

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 920608/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) - PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criado pela Lei n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872, de 15 de setembro de 1969, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153.173, Gestão 15.253, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 02, Bloco "F", neste ato representado por seu Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador do CPF nº [REDACTED], no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria n.º 440, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 14/08/2023, a qual delega competência para ordenar despesas e assinar contratos, convênios, instrumentos congêneres, bem como termos aditivos, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), doravante denominado **CONCEDENTE** e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí - PR, neste ato representada por sua Reitora, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, residente e domiciliada em Curitiba - PR, portadora do CPF nº [REDACTED] doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio em epígrafe, relacionado ao Processo nº 23034.016081/2021-19, registrado no Portal Transferegov, Sistema de Convênios do Governo Federal, Proposta nº 024012/2021, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber; pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, revogado pelo Decreto nº 11.531, de maio de 2023; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pela Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011; e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 920608/2021, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por 412 dias: de 19/06/2025 a 04/08/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. A reformulação do Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira está consignada no Anexo de Cronograma de execução e desembolso e é parte integrante deste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação deste termo aditivo no Diário Oficial será providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública federal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes.

MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS
CONCEDENTE

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) - PR
CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 21/05/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, Usuário Externo**, em 22/05/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4782528** e o código CRC **DD368E86**.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 891714/2019. Processo nº 23034.022609/2019-66.
 Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - PR, CNPJ nº 05.012.896/0001-42. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 891714/2019, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 365 dias: de 01/07/2025 a 30/06/2026.

Data e Assinaturas: 22/05/2025, MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projeto Educacionais e SALETE PAULINA MACHADO SIRINO - Reitora.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 920608/2021. Processo nº 23034.016081/2021-19.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - PR, CNPJ nº 05.012.896/0001-42.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 920608/2021, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 412 dias: de 19/06/2025 a 04/08/2026.

Data e Assinaturas: 22/05/2025, MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projeto Educacionais e SALETE PAULINA MACHADO SIRINO - Reitora.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 896971/2019. Processo nº 23034.044233/2019-41.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual da Paraíba-PB, CNPJ nº 12.671.814/0001-37.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 896971/2019, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 365 dias: de 24/06/2025 a 23/06/2026.

Data e Assinaturas: 22/05/2025, MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projeto Educacionais e CÉLIA REGINA DINIZ - Reitora.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 929383/2022. Processo nº 23034.005356/2022-61.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) - RN, CNPJ nº 08.258.295/0001-02.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 929383/2022, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 367 dias: de 21/06/2025 a 22/06/2026.

Data e Assinaturas: 22/05/2025, MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projeto Educacionais e CÍLIA RAQUEL MAIA LEITE - Reitora.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 915092/2021. Processo nº 23034.017382/2021-51.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - GO, CNPJ nº 01.465.988/0001-27.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 915092/2021, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 180 dias: de 31/05/2025 a 26/11/2025.

Data e Assinaturas: 21/05/2025, MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projeto Educacionais e JULIENE REZENDE CUNHA - Diretora.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Convênio nº 702412/2010. Processo nº 23400.002661/2010-42.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Educação-PE, CNPJ nº 10.572.071/0001-12.

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade a retificação da razão social da Secretaria de Estado da Educação e Esporte de Pernambuco que passa a ser atualmente Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, representante do Convênio nº 702412/2010, formalizada por meio da Lei nº 18.810, de 2 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 3 de janeiro de 2025.

Data e Assinatura: 22/05/2025, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA - Presidente do FNDE.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 - UASG 153173

Nº Processo: 23034.021968/2024-63.

Pregão Nº 90036/2024. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.

Contratado: 03.263.975/0001-09 - SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de subscrição de licença de uso de software vmware com direito a suporte técnico do fabricante, manutenção e atualização de versões, especificações exigências e prazos constantes do termo de referência - anexo i do edital..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/05/2025 a 20/07/2025. Valor Total: R\$ 3.735.424,00. Data de Assinatura: 21/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 22/05/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 - UASG 153173

Nº Processo: 23034.021968/2024-63.

Pregão Nº 90036/2024. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.

Contratado: 03.263.975/0001-09 - SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de subscrição de licença de uso de software vmware com direito a suporte técnico do fabricante, manutenção e atualização de versões, especificações exigências e prazos constantes do termo de referência - anexo i do edital..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/05/2025 a 20/07/2025. Valor Total: R\$ 3.735.424,00. Data de Assinatura: 21/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 22/05/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EDITAL Nº 95/IFAL, DE 22 DE MAIO DE 2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 13 de junho de 2023, publicado no DOU de 14/06/2023, Seção 2, Pág. 01, com base no §1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do email da CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 13.8 do correspondente ao Edital de abertura nº

017/2025, publicado no DOU de 30/01/2025, e Edital de Homologação de 14/03/2025, publicado no DOU de 17/03/2025, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
FLÁVIO MARQUES PEREIRA	MATEMÁTICA	MACEIÓ	01 ANO

CARLOS GUEDES DE LACERDA

EDITAL Nº 96/IFAL, DE 22 DE MAIO DE 2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 13 de junho de 2023, publicado no DOU de 14/06/2023, Seção 2, Pág. 01, com base no §1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do email da CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 13.8 do correspondente ao Edital de abertura nº 169/2024, publicado no DOU de 08/10/2024, e Edital de Homologação nº 204/2024 de 14/11/2024, publicado no DOU de 18/11/2024, Edital de Prorrogação nº 090/2025 de 16/05/2025, publicado no DOU de 19/05/2025, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
ROBERTA CLÁUDIA SANTOS NEVES	QUÍMICA	MACEIÓ	01 ANO

CARLOS GUEDES DE LACERDA

EDITAL Nº 97/2025/IFAL, DE 22 DE MAIO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULO E DIDÁTICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, no uso de suas atribuições, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para atender à necessidade temporária do Campus PALMEIRA DOS ÍNDIOS, sob o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, publicada no DOU de 27/10/1999, e demais alterações posteriores, para as áreas de conhecimento, conforme disposto no quadro do subitem 2.1. do edital, mediante normas estabelecidas neste Edital.

Oferta	Emprego/Regime de Trabalho	Área do Processo Seletivo Simplificado	Vaga			
			A/C	PcD	Negra/o	Total Disponível
1	Professor Substituto EBT/ 40h	Eletrônica	1 Cl	0	0	1 Cl
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			1	0	0	1

HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO EXIGIDA NA CONTRATAÇÃO:

OFERTA 1: Eletrotécnica

Graduação em Engenharia Elétrica;

ou Graduação em Engenharia Elétrica, com Especialização em Docência do

Ensino Superior, ou em Docência em Engenharia, ou em Engenharia Elétrica, ou em

Engenharia Eletrônica, ou em Engenharia em Eletrônica Industrial, ou em Engenharia em

Eletrotécnica, ou em Instalações Elétricas industriais, ou em Instalações Elétricas

Prediais, ou em Automação e Controle, ou em Engenharia de Segurança do Trabalho;

ou Graduação em Engenharia Elétrica, com Mestrado em Docência do Ensino

Superior, ou em Docência em Engenharia, ou em Engenharia Elétrica, ou em Engenharia

Eletrônica, ou em Engenharia em Eletrônica Industrial, ou em Engenharia em

Eletrotécnica, ou em Instalações Elétricas industriais, ou em Instalações Elétricas

Prediais, ou em Automação e Controle, ou em Engenharia de Segurança do Trabalho;

ou Graduação em Engenharia Elétrica, com Doutorado em Docência do

Ensino Superior, ou em Docência em Engenharia, ou em Engenharia Elétrica, ou em

Engenharia Eletrônica, ou em Engenharia em Eletrônica Industrial, ou em Engenharia em

Eletrotécnica, ou em Instalações Elétricas industriais, ou em Instalações Elétricas

Prediais, ou em Automação e Controle, ou em Engenharia de Segurança do Trabalho;

ou Graduação em Sistemas Elétricos;

ou Graduação em Sistemas Elétricos, com Especialização em Docência do

Ensino Superior, ou em Docência em Engenharia, ou em Engenharia Elétrica, ou em

Engenharia Eletrônica, ou em Engenharia em Eletrônica Industrial, ou em Engenharia em

Eletrotécnica, ou em Instalações Elétricas industriais, ou em Instalações Elétricas

Prediais, ou em Automação e Controle, ou em Engenharia de Segurança do Trabalho;

ou Graduação em Sistemas Elétricos, com Mestrado em Docência do Ensino

Superior, ou em Docência em Engenharia, ou em Engenharia Elétrica, ou em Engenharia

Eletrônica, ou em Engenharia em Eletrônica Industrial, ou em Engenharia em

Eletrotécnica, ou em Instalações Elétricas industriais, ou em Instalações Elétricas

Prediais, ou em Automação e Controle, ou em Engenharia de Segurança do Trabalho;

ou Graduação em Sistemas Elétricos, com Doutorado em Docência do Ensino

Superior, ou em Docência em Engenharia, ou em Engenharia Elétrica, ou em Engenharia

Eletrônica, ou em Engenharia em Eletrônica Industrial, ou em Engenharia em

Eletrotécnica, ou em Instalações Elétricas industriais, ou em Instalações Elétricas

Prediais, ou em Automação e Controle, ou em Engenharia de Segurança do Trabalho;

ou Graduação em Eletrotécnica;

ou Graduação em Eletrotécnica, com Especialização em Docência do Ensino

Superior, ou em Docência em Engenharia, ou em Engenharia Elétrica, ou em Engenharia

Eletrônica, ou em Engenharia em Eletrônica Industrial, ou em Engenharia em

Eletrotécnica, ou em Instalações Elétricas industriais, ou em Instalações Elétricas

Prediais, ou em Automação e Controle, ou em Engenharia de Segurança do Trabalho;

ou Graduação em Eletrotécnica, com Mestrado em Docência do Ensino

Superior, ou em Docência em Engenharia, ou em Engenharia Elétrica, ou em Engenharia

Eletrônica, ou em Engenharia em Eletrônica Industrial, ou em Engenharia em

Eletrotécnica, ou em Instalações Elétricas industriais, ou em Instalações Elétricas

Prediais, ou em Automação e Controle, ou em Engenharia de Segurança do Trabalho;

ou Graduação em Eletrotécnica, com Doutorado em Docência do Ensino

Superior, ou em Docência em Engenharia, ou em Engenharia Elétrica, ou em Engenharia

Eletrônica, ou em Engenharia em Eletrônica Industrial, ou em Engenharia em

Eletrotécnica, ou em Instalações Elétricas industriais, ou em Instalações Elétricas

Prediais, ou em Automação e Controle, ou em Engenharia de Segurança do Trabalho;

ou Graduação em Engenharia Elétrica-Eletrotécnica, com Especialização em

Docência do Ensino Superior, ou em Docência em Engenharia, ou em Engenharia

Elétrica, ou em Engenharia em Eletrônica Industrial, ou em Engenharia em

Eletrotécnica, ou em Instalações Elétricas industriais, ou em Instalações Elétricas

Prediais, ou em Automação e Controle, ou em Engenharia de Segurança do Trabalho;

ou Graduação em Engenharia Elétrica-Eletrotécnica, com Mestrado em Docência

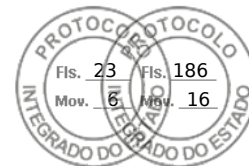
do Ensino Superior, ou em Docência em Engenharia, ou em Engenharia Elétrica, ou em

Engenharia Eletrônica, ou em Engenharia em Eletrônica Industrial, ou em Engenharia em

Eletrotécnica, ou em Instalações Elétricas industriais, ou em Instalações Elétricas

Prediais, ou em Automação e Controle, ou em Engenharia de Segurança do Trabalho;





Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 573/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Moacir Dalla Palma**, RG n.º XXX.XXX.719-15/PR, e **Luiz Fernando Roveda**, RG n.º XXX.XXX.020-68/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 887544/2019 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 574/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **João Marcos Borges Avelar**, RG n.º XXX.XXX.309-78/PR, e **Ceres America Ribas Hubner**, RG n.º XXX.XXX.830-15/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 887800/2019 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 575/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **João Marcos Borges Avelar**, RG n.º XXX.XXX.309-78/PR, e **Ceres America Ribas Hubner**, RG n.º XXX.XXX.830-15/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 891714/2019 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 576/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **João Marcos Borges Avelar**, RG n.º XXX.XXX.309-78/PR, e **Ceres America Ribas Hubner**, RG n.º XXX.XXX.830-15/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 908066/2020 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 577/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Marco Aurelio Koentopp**, RG n.º XXX.XXX.339-04/PR, e **Solange Pitanguera**, RG n.º XXX.XXX.179-04/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 920608/2021 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 578/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **João Marcos Borges Avelar**, RG n.º XXX.XXX.309-78/PR, e **Ceres America Ribas Hubner**, RG n.º XXX.XXX.830-15/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 920619/2021 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 579/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Daniel Fernando Mathews Gomes**, RG n.º XXX.XXX.669-87/PR, e **Leonardo Fávero Sartori**, RG n.º XXX.XXX.848-24/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 930130/2022 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 580/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Márcia Marler**, RG n.º XXX.XXX.349-49/PR, e **Juliane**, RG n.º XXX.XXX.089-00/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de acordo de Cooperação entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 581/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Marila Annibelli Vellozo**, RG n.º

XXX.XXX.059-15/PR, e **Juliane D'Almas**, RG n.º XXX.XXX.089-00/PR, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** ao termo de convênio firmado entre a UNESPAR e a Technical University of Kenia – TUK.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

52556/2023

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO

PORTARIA Nº 198-PRORH/UNICENTRO, DE 19 DE MAIO DE 2023

Designa, em substituição, membro para compor a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, da UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando o contido no Memorando nº 15-SESA/I, de 18 de maio de 2023, e no Regulamento da Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, CESCAD, aprovado por meio da Resolução nº 27-CEPE/UNICENTRO, de 18 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, **CESAR RENATO FERREIRA DA COSTA**, RG n.º 5.218.357-0, Professor Adjunto, nível D, LF 01, lotado no Departamento de Administração, Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, para compor a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, CESCAD, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, designada pela Portaria nº 55-PRORH/UNICENTRO, de 20 de dezembro de 2021.

§ 1º A designação a que se refere o *caput* deste artigo é para o período de 19 de maio de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

§ 2º O membro designado neste artigo substitui Raquel Dorigan de Matos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

52485/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

592-GR, de 18-5-2023: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo nº 20.479.932-6, de 16 de maio de 2023, em virtude de eventual assédio moral, realizado em sala de aula, por docente do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, nos termos das denúncias que constam nos autos: I – Profª Ariane Carla Pereira Fernandes, RG n.º *.105.***-2; II – Profª Maria Lúcia Raimondo, RG n.º *.880.***-1; III – Profª Daiana Novello, RG n.º *.534.***-8. A Comissão é assessorada por Cleomara Gonsalves Gonem, RG n.º **7204*** RS, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

52340/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

603-GR, de 19-5-2023: Constitui Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, PAAR, formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no

6 de maio de 2023, em virtude de indícios de crimes previstos nos artigos 1º e III, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2008, e nos artigos 1º e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1990, Oitava e Décima, com sanções administrativas previstas no inciso I do art. 1º do Decreto nº 8/2022, supostamente praticadas pelo servidor público, sob o nº de Registro de Engenharia, Consultoria e Comércio de Materiais Construtivos nº 24.806.330/0001-37: I – Prof. Vitor Hugo Brandani Gusmão, RG n.º *.561.***-5. A Comissão é presidida por Dr. Fábio Hernandes, Reitor.

Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

52405/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
370393223

Documento emitido em 24/05/2023 09:16:41.

Diário Oficial Executivo
Nº 11423 | 22/05/2023 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

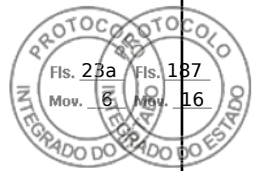
Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabela Ferdinando Amaral (XXX.541.099-XX)** em 24/05/2023 09:31 Local: UNESPAR/SVR. Inserido ao protocolo **20.490.092-2** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 24/05/2023 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a3ceba5e8c8b5d83bfb4d373d2fa6afb**.

Inserido ao protocolo **25.771.869-7** por: **Gisele Maria Ratiguiery** em: 15/04/2026 17:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c11f1a84a2163e7705c8e93c7f1ca075**



ePROTOCOLO



Documento: **DIOEPR.Edicao11423.220523.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabela Ferdinando Amaral (XXX.541.099-XX)** em 24/05/2023 09:31 Local: UNESPAR/SVR.

Inserido ao protocolo **20.490.092-2** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 24/05/2023 09:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a3ceba5e8c8b5d83bfb4d373d2fa6afb.

5. Maurício Saliba
6. Patricia Cristina Formaggi Cavaleiro Navi
7. Álvaro Martins Fernandes Júnior
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de suas disposições em contrário.
Publique-se.
Anotese.

Gabinete do Reitor da UENP,
Jacarezinho, 05 de maio de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 131/2026

Considerando o e-protocolo 25.664.208-5;
Considerando a Portaria/GR Nº 024/2026;
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria/GR nº 024/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Homologação da cota PcD, referente às matrículas de estudantes convocados para ocupação de vagas nos Cursos de Graduação – 2026, destinadas a pessoas com deficiência, no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP:

- I. Emanuele Júlio Galvão de França – docente CCHE/CCP;
- II. Emiliania Cristina Melo – docente CCB/CLM;
- III. Josiane Lopes – docente CCS/CJ;
- IV. Léia Regina de Souza Alcântara – docente CCB/CLM;
- V. Tiago Tsunoda Del Antônio – docente CCS/CJ.

Parágrafo único. A Comissão será responsável pela comprovação da condição de pessoa com deficiência dos candidatos inscritos e convocados por vaga de cota PcD nos processos seletivos da UENP para o ano de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anotese.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 05 de maio de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 132/2026

Considerando o e-protocolo 25.873.304-5;
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes institucionais para a proposição de novos Cursos de Graduação no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP;
Considerando a importância de padronizar procedimentos, critérios acadêmicos e administrativos para criação de cursos;
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar diretrizes institucionais para a proposição de novos Cursos de Graduação no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I. Rogério Barbosa Macedo – Coordenador;
- II. Mateus Luiz Biancon – Chefe de Gabinete da Reitoria;
- III. Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo – Pró-Reitora de Planejamento e Avaliação Institucional (PROPAV);
- IV. Geuciane Felipe Guerim Fernandes – Diretora da Pró-Reitoria de Graduação – Acompanhamento Acadêmico (PROGRAD);
- V. Christiane Luciana da Costa – Coordenadora Administrativa de Planejamento.

§ 1º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores e/ou especialistas para colaborar com suas atividades, sem direito a voto.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Levantar e analisar normativas internas e externas relacionadas à criação de cursos de graduação;
- II. Propor critérios acadêmicos, pedagógicos e institucionais para criação de novos cursos;
- III. Estabelecer fluxos e procedimentos administrativos para tramitação de propostas;
- IV. Elaborar minuta de documento normativo contendo as diretrizes institucionais;
- V. Submeter o relatório final às instâncias competentes da UENP;
- VI. Realizar levantamento das necessidades e das vocações regionais, considerando demandas sociais, econômicas e de desenvolvimento regional.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anotese.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 05 de maio de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

57083/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
334053526

Documento emitido em 12/05/2026 08:28:37.

Diário Oficial Executivo
Nº 12140 | 08/05/2026 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA/UNESPAR Nº 598, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Art. 1º Designar Albino Gabriel Turbay Junior, CPF 783.XXX.XXX-91, e Maria Ivete Basniak, CPF 028.XXX.XXX-18, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 2836/2026, firmado entre a Empresa Marinno Arthur Gonçalves do Carmo Silva Berno e a Universidade Estadual do Paraná.

Leia-se:

Art. 1º Designar Albino Gabriel Turbay Junior, CPF 783.XXX.XXX-91, e Maria Ivete Basniak, CPF 028.XXX.XXX-18, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 2836/2026, firmado entre a Empresa PENDULO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Paranavai, em 06 de maio de 2026.

Salette Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

56749/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 641, de 06 de maio de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestor e Fiscais do Contrato GMS 3800/2026, firmado entre a Empresa STNT Tecnologia da Informação LTDA e a Universidade Estadual do Paraná:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Guilherme Corredato Guerino	442.XXX.XXX-45	Gestor
Heric Garcia de Moraes	076.XXX.XXX-63	Fiscal
Rael Bertarelli Gimenes	245.XXX.XXX-51	Fiscal
Toffolo		

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 642, de 06 de maio de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestor e Fiscais do Contrato GMS 3821/2026, firmado entre a Empresa Gente Seguradora S.A. e a Universidade Estadual do Paraná:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Mayson Cândido Inácio	064.XXX.XXX-69	Gestor
Marcia Aparecida Althmann	670.XXX.XXX-04	Fiscal
César		
Sérgio Carrazedo Dantas	825.XXX.XXX-34	Fiscal

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 643, de 06 de maio de 2026

Art. 1º Designar Ceres América Ribas, CPF 889.XXX.XXX-15, e Jorge Leandro Delconte Ferreira, CPF 015.XXX.XXX-76, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Convênio nº 948461/2023, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 644, de 06 de maio de 2026

Art. 1º Designar Elói Vieira Magalhães, CPF 903.XXX.XXX-72, e Deborah Alice Bruel Gemin, CPF 867.XXX.XXX-87, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Convênio nº 920608/2021, firmado

entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

57174/2026

RESOLUÇÃO Nº 057/2026 – CAD/UNESPAR

Homologa o Resultado Final do Concurso Público para Professores de Ensino Superior da Unespar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando o Edital de abertura nº 035/2025-CPPS – que tratou do Concurso Público para o ingresso na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, como Professor de Ensino Superior da Unespar;

considerando o Edital nº 016/2026-CPPS – que torna público o Resultado Final do Concurso regido pelo Edital nº 035/2025-CPPS;

considerando o Parecer Jurídico nº 036/2026-Projur/Unespar;

considerando o Parecer nº 013/2026 - Progesp;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 25.856.612-2;

considerando a deliberação contida na Ata da 6ª Sessão (4ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 06 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público para o ingresso na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, como Professor de Ensino Superior da Unespar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar.

Paranavá, em 06 de maio de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

57434/2026

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, PROGESP, UNICENTRO
PORTARIA Nº 91-PROGESP/UNICENTRO, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Designa, em substituição, membro da Comissão de Apoio à realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

considerando a Abertura do Concurso Público para o provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário de Execução, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme Edital nº 038-Direcav/UNICENTRO, de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, THALYTA VIEIRA, CPF nº

078.XXX.XXX-26, para compor a Comissão de Apoio à realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, na UNICENTRO, designada pela Portaria nº 75-Progesp/UNICENTRO, de 6 de abril de 2026.

§ 1º Essa designação é para substituição de VERONICE TEREZINHA TOMPOROVSKI, considerando seu pedido formal de desligamento da Comissão de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A Agente Universitária designada é Graduada em Letras-Inglês, Especialista em Tradução de Inglês e Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública.

§ 3º Essa designação é para a partir de 7 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

57556/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 015/2026-DG de 07 de maio de 2026.

SÚMULA: Designa Servidores para Gerenciamento e Fiscalização do Contrato GMS 3697/2026 – UNIOESTE/Campus de Francisco Beltrão.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 4993/2016, de 31 de agosto de 2016;

Considerando a Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022, que trata das atribuições dos Gestores e Fiscais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para Gerenciamento e Fiscalização do Contrato GMS nº 3697/2026 – Campus de Francisco Beltrão, Dispensa de Licitação 13452/2026, eProtocolo nº 25.365.204-7, com o objeto de contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de Lubrificantes, Filtros de óleo, Filtros de Ar e Anéis de Vedação, para a frota de veículos da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão pela empresa Central Pneus Ltda (inscrita no CNPJ sob nº 006.102.163/0001-61), que serão prestadas nas condições estabelecidas da documentação constante no eProtocolo nº 25.365.204-7.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, CPF nº 843.XXX.XXX-34.

Fiscal de Contrato: JOÃO MARIA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 033.XXX.XXX-99.

Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Divisão de Licitação ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução.

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a contar desta data, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.

Publique-se.

(Documento com assinatura eletrônica)

ADILSON CARLOS DA ROCHA

Diretor Geral

57430/2026

E-Protocolo nº 24.269.565-8 - PUBLICAÇÃO DO ENCERRAMENTO do PAR – Processo Administrativo de Responsabilização - DECISÃO FINAL - instaurado pela Portaria nº 0116/2025 – DG/HUOP, publicada em Diário Oficial em 06 de agosto de 2025.

A Direção Geral do HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação no DIOE da decisão final do PAR instaurado pela Portaria nº 0116/2025 – DG/HUOP, publicada em Diário Oficial em 06 de agosto de 2025, para apurar eventuais irregularidades durante o período de contratação da empresa D.A.S e da pessoa física de M.A.S.C., calçado ainda no Parecer Jurídico nº 0191/2026, constando que o processo será ARQUIVADO, devido a insuficiência probatória para condenação. Cascavel, 06 de maio de 2026. RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA - Diretor Geral – HUOP - Portaria nº 0028/2024-GRE.

56849/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
334073626

Documento emitido em 12/05/2026 08:30:32.

Diário Oficial Executivo
Nº 12140 | 08/05/2026 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

la Cultura

ESTADO DA CULTURA – SEEC

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 CONSEC – SEEC

Resolução n.º 002/2026 CONSEC, Diário Oficial 05/05/2026 - Edição nº 12137. 54546/2026 publicada pela autoridade máxima da SEEC em 05/05/2026.

Art. 1º Designar, em substituição, THALYTA VIEIRA, CPF nº

Onde se lê: